

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

FACULDADE DE DIREITO

JOÃO VICTOR SOARES MOTTA

CLUBE-EMPRESA: UM MODELO EM QUESTÃO: uma análise histórica do modelo esportivo profissional adotado no Brasil, frente ao desenvolvimento orgânico do resto do mundo.

Juiz de Fora

2021

JOÃO VICTOR SOARES MOTTA

CLUBE-EMPRESA: UM MODELO EM QUESTÃO: uma análise histórica do modelo esportivo profissional adotado no Brasil, frente ao desenvolvimento orgânico do resto do mundo.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Federal de Juiz de Fora, como parte das exigências para obtenção do título de Bacharel em Direito, sob orientação do Professor Abdalla Daniel Curi.

Juiz de Fora

2021

JOÃO VICTOR SOARES MOTTA

CLUBE-EMPRESA: UM MODELO EM QUESTÃO: uma análise histórica do modelo esportivo profissional adotado no Brasil, frente ao desenvolvimento orgânico do resto do mundo.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Federal de Juiz de Fora, como parte das exigências para obtenção do título de Bacharel em Direito submetida à banca examinadora composta pelos membros:

Aprovado em: Juiz de Fora, 27 de Agosto de 2021.

BANCA EXAMINADORA:

Professor Abdalla Daniel Curi - Orientador
Universidade Federal de Juiz de Fora

Professor Bruno Stigert de Sousa
Universidade Federal de Juiz de Fora

Mestrando Hugo Vidigal Ferreira Neto
Universidade Federal de Juiz de Fora

RESUMO

O presente trabalho versa sobre a discussão em torno do modelo de clube-empresa, através do método de revisão de literatura, procedendo com um recorte histórico do desenvolvimento do esporte como atividade recreativa culminando na prática do esporte profissional como forma de entretenimento, bem como, do desenvolvimento do esporte profissional no Brasil através da legislação que o regula, apresentando a contraposição entre o modelo de Associação Civil Sem Fins Lucrativos, adotada majoritariamente pelos clubes de futebol brasileiros e o novo modelo de clube-empresa, já adotado nos Estados Unidos da América e na Europa com muito sucesso há anos. Concluindo que o modelo adotado no Brasil desde o Estado Novo é fruto de uma visão elitista do esporte como prática amadorística que está em descompasso com o cenário do esporte profissional moderno.

Palavras-chave: direito desportivo; clube-empresa; esporte profissional; entretenimento; globalização; legislação esportiva.

ABSTRACT

This work talks about the discussion between the business model of professional sports, in regard to the club-company, proceeding with a historical cutout of sports development as recreational activity culminating on its professional practice as a means of entertainment, as well, of the development of professional sports in Brazil through the legislation that regulates it, showing the contraposition between the Non-Profit Civil Association model, majoritarily adopted by most brazilian soccer clubs and the new model of club-companies, already adopted in the United States Of America and Europe with great success for years. Reaching the conclusion that the model adopted in Brazil, since the New State is a child of an elitist vision of sports as an amateurish practice that is in mismatch with the current professional sports scenery.

Key words: sports law; club-company; professional sports; entertainment; globalization; sports legislation.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	7
2. DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DO ESPORTE.....	8
3. ESPORTE COMO ATIVIDADE ECONÔMICA.....	10
4. FUTEBOL E A LEGISLAÇÃO ESPORTIVA NO BRASIL.....	12
5. O FUTEBOL NO MUNDO NO SÉCULO XXI.....	18
6. O DEBATE DA LEI 14.193 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.....	20
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22
8. REFERÊNCIAS.....	24

1 - INTRODUÇÃO

O esporte faz parte da história humana de forma marcante e a sua profissionalização e instrumentalização pela cultura do entretenimento, um fruto do sistema capitalista, possibilitou que a indústria esportiva se tornasse um dos ramos da economia que mais movimentam capital.

No Brasil a legislação que regula o esporte celebrava o modelo de Associação Civil Sem Fins Lucrativos como regra para os clubes esportivos. Contudo, o modelo adotado no Brasil se diferencia muito do modelo de clubes esportivos estruturados como empresas, majoritariamente adotado nos Estados Unidos da América e na Europa. Com a discussão em torno da recém aprovada Lei 14.193, de 6 de agosto de 2021 se tornou imprescindível a análise desses dois modelos distintos de se olhar para o esporte profissional.

O presente trabalho pretende, através de um recorte histórico conciso, analisar o desenvolvimento do esporte, desde as eras antigas, passando pela sua instrumentalização pelo Estado romano e por nobres medievais como forma de distração para evitar revoltas (o famoso “pão e circo”), chegando na criação dos esportes modernos que temos hoje e na sua profissionalização.

Olhando para a história do esporte profissional, é possível entender melhor como ele se desenvolveu na Europa e nos Estados Unidos da América e o porquê da diferença com o modelo adotado aqui no Brasil, tendo dominado o modelo de clube como Associação Civil Sem Fins Lucrativos em detrimento do modelo de clube-empresa comum no exterior.

Para este estudo foi utilizado o método de revisão da literatura através de extensa análise da doutrina jurídica e pesquisa histórica, trazendo à baila os principais marcos legislativos que moldaram a prática esportiva no Brasil e influenciaram os nossos campeonatos e o imaginário popular.

2 - DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DO ESPORTE

O esporte, de um modo mais amplo, esteve presente nas sociedades humanas desde que estas começaram a se organizar em grupos, não havendo aqui distinções entre o esporte como brincadeira praticada pelas crianças e a prática de atividades físicas como hobby pelos adultos, entendendo-se, nesse caso, o desporto como qualquer atividade física feita com o objetivo outro que de subsistência, como um hobby, uma brincadeira, um passatempo ou uma forma de melhorar o condicionamento físico, mas não diretamente relacionado com o objetivo de coletar e caçar alimentos, seguindo a definição do teoricista alemão Carl Diem: *“Play(...) is purposeless activity, for its own sake, the opposite of work.”*¹ Temos como exemplos de manifestações dos primeiros indícios de esportes praticados as pinturas em cavernas de homens lutando, em Lascaux, na França, que datam de 15.300 A.C..

Como história registrada, o esporte foi alçado à esfera competitiva pela primeira vez por volta de três mil anos atrás e girava em torno principalmente de atividades relacionadas com o preparo físico para a guerra, com muitas das atividades sendo simulações práticas de atos feitos pelos soldados, como o arremesso de lanças e pedras e com combates individuais entre atletas.

Os primeiros jogos Olímpicos registrados foram celebrados por sua vez em 776 A.C. e introduziram ao mundo a idéia de esportes formais e profissionais, com uma casta de atletas que se separavam e destacavam dos cidadãos gregos ordinários, vindos de, pelo menos, doze cidades gregas com o objetivo de competir no festival que homenageava o deus Zeus. Com as festividades que envolveram as celebrações dos jogos olímpicos, podemos dizer também que aqui surge o que se desenvolverá como os esportes profissionais que temos hoje.²

Com a expansão do império romano, o imperador Theodosius I proibiu a prática dos jogos olímpicos gregos, mas a ideia da prática de uma atividade física, desportiva, de forma profissional, com o objetivo de entreter a massa somente se intensificou durante o império romano. Em Roma, a vida cotidiana girava em torno principalmente do comércio e do trabalho, contudo, o ócio era muito valorizado pelos romanos, que tinham o físico o corpo como um valor a ser prezado, com isso, separavam tempo do seu dia para atividades como natação, teatro e especialmente performances atléticas. A prática de atividades físicas era muito comum pelos nobres que tinham a sua disposição a *palaestra* para a prática de

¹Sobre essa definição, ver a definição de esporte em GUTTMANN, 1998.

² Sobre a história dos primeiros jogos Olímpicos, ver o artigo de History.com Editors, 2009.

atividades físicas como lutas e outras. Não obstante, temos a fundação do Coliseu que foi um monumento arquitetônico voltado justamente para a prática de performance de esportes voltada ao entretenimento do público, com registros inclusive de terem certa vez inundado a arena para que houvesse a prática de esportes navais encenando batalhas de barcos que ficaram conhecidas como *Naumachia*.³ Daí, inclusive, surge a tão famosa expressão do “pão e circo”, com o circo sendo as exibições de gladiadores, competições de carruagens e combates com feras selvagens nas arenas romanas com o objetivo principal de criar uma forma de entretenimento para as massas. Estamos caminhando a passos largos para o modelo esportivo profissional que temos hoje em dia.

Com a queda do império romano e a migração para os feudos, a prática de esportes se tornou comum entre as classes mais baixas da hierarquia social como uma forma de distração e de passatempo. Contudo, a prática de muitos desses jogos se expandiu a ponto de ser sancionada e adotada pela nobreza local e culminou no surgimento dos festivais, que tinham objetivos semelhantes aos que aconteciam em Roma (destacando-se os eventos realizados no Coliseu), com a realização de competições acontecendo simultaneamente a banquetes que visavam gerar contentamento na população local e evitar revoltas, mas também para que se demonstrassem o poder e a influência de cavaleiros e nobres.

Passando já à análise dos esportes modernos, podemos ver que sua história muitas vezes remonta até mesmo à antiguidade clássica. O futebol, por sua vez, tem sua história traçada até os chineses há mais de dois mil anos atrás, com brincadeiras em que crianças chutavam bolas feitas de couro animal.⁴ Com a forma e regras que conhecemos hoje o futebol teve seu pontapé inicial na Inglaterra, na metade do século XIX, evoluindo até o espetáculo que temos hoje em dia.

Outros esportes como o rugby (que origina o futebol americano) também tem sua origem na antiguidade, podendo ser rastreado a um jogo romano chamado *harpastum*, tendo feito sua estréia moderna no ano de 1749. A sua transformação, nos Estados Unidos da América, para o futebol americano aconteceu mais tarde, com o primeiro jogo registrado acontecendo entre as universidades de Rutgers e Princeton em 1869.

Dos principais esportes que temos hoje, o basquete e o vôlei são alguns dos poucos que não remontam a tempos mais antigos, tendo sido criados respectivamente em 1892 e 1895.

³ Sobre a prática esportiva romana, consultar FIFE, 2012.

⁴ Sobre a história e o desenvolvimento dos esportes, ver BELLIS, 2019.

Mas até o século XX predominava culturalmente a ideia de que o esporte era, como discorrido no parágrafo introdutório desta seção, uma brincadeira, forma de lazer que combinava os esforços físicos, contribuindo para a saúde do corpo, e gerando distração e contentamento. Foi nos últimos cem anos que os esportes se tornaram não só uma influência cultural de larga escala, impactando socialmente de várias formas, mas também uma atividade econômica cuja movimentação financeira é hiperbólica.

3 - ESPORTE COMO ATIVIDADE ECONÔMICA

O modelo de esporte como atividade verdadeiramente econômica como vemos hoje surgiu nos Estados Unidos, em torno do baseball. O Cincinnati Red Stockings, de propriedade de Harry Wright, foi o primeiro time verdadeiramente profissional de baseball. Depois de sua fundação, o time fez um tour pelo quadrante nordeste dos Estados Unidos, jogando contra clubes e times locais de pouca relevância. Como o time profissional tinha seus atletas escolhidos a dedo pelo dono e recebiam um salário para jogar, o time se tornou um competidor imbatível, colecionando sessenta vitórias seguidas.

O sucesso financeiro da empreitada de Harry Wright abriu os olhos de outros empreendedores que viram no mercado esportivo a oportunidade de enriquecimento. Logo outros times surgiram e em 1871 foi formada a primeira Associação Nacional de Jogadores de Base Ball. Qualquer clube que pagasse a taxa de entrada poderia participar das competições.

Após manobras e controvérsias pelo dono do time de Chicago, William Hulbert, que teria aliciado jogadores do rival Boston Red Stockings, o empresário publicou um artigo no jornal local expondo as falhas que via na liga então existente, sugerindo regras para a nova associação, limitando o número de times participantes, com limites territoriais, só podendo um time por cidade, só aceitando times alocados em cidades que tenham população de mais de setenta e cinco mil pessoas, dentre outras regras que visavam viabilizar a atividade econômica. Foi então fundada a Liga Nacional dos Clubes Profissionais de Base Ball.

Com a fundação da nova liga, as escaramuças entre os donos levaram à criação de regras que vinculavam os jogadores aos donos dos times, proibindo a interferência dos outros donos que não mais poderiam oferecer contratos melhores a jogadores que já tinham contratos. Essas e outras regras possibilitaram que os donos dos times mantivessem os salários dos jogadores artificialmente baixos e ligas rivais surgiam com clubes fundados por empresários que viam na atividade esportiva formas de aumentar seus lucros.

Contudo, nessa estrutura, os jogadores sucumbiam perante o peso do poder dos donos dos clubes que crescia a cada dia proporcionalmente com o sucesso financeiro do esporte. Era comum que magnatas do ramo tivessem participação em mais de um time, favorecendo aqueles com mais retorno financeiro, levando os melhores jogadores para esses clubes e enfraquecendo os outros que também lhe pertenciam. Contudo, pela própria estrutura competitiva do esporte, não é do melhor interesse dos donos de times esportivos que não haja competição. Portanto novas regras foram estabelecidas para mitigar o poder dos donos e fomentar a competição.

Paralelamente, do outro lado do Atlântico, em 1888 surge na Inglaterra a primeira liga de futebol. A Primeira Divisão da Liga de Futebol foi fundada pelo diretor do clube Aston Villa, William McGregor. Mesmo já tendo uma organização central que controlava as regras do esporte desde 1863, com a fundação por Ebenezer Morley, da “Associação de Futebol”, congregando os principais clubes amadores da época que jogavam cada com suas próprias regras, para juntos estabelecerem regras comuns para o esporte. Contudo, apesar de definir as regras para o futebol, o esporte só estruturou a sua primeira competição oficial em 1871, mas com resultados decepcionantes, posto que a maior parte dos clubes existentes não viram com bons olhos a rivalidade que seria criada e decidiram não participar da liga.⁵

O futebol como esporte profissional só foi legalizado na Inglaterra em 1885 e em 1888 foi fundada a primeira liga oficial de futebol. Modelo este que foi replicado pelo mundo. Ao contrário do que aconteceu nos Estados Unidos, em que o modelo empresarial e o lucro foram o fato que propeliu o esporte ao profissionalismo, na Inglaterra o esporte existia como prática amadora, tendo se organizado organicamente e depois, através do anseio dos praticantes que viam ali a oportunidade, este se profissionalizou. Dessa forma foi aproveitada a estrutura dos clubes atléticos já existentes e os times surgiram a partir desses clubes.

O modelo da liga inglesa, com sua estrutura e com as regras do esporte definidos pela Associação de Futebol rapidamente se espalharam pelo resto do continente europeu. A Primeira Divisão da Itália foi formada em 1898, com um campeonato também sendo criado na Espanha em 1902 e em 1903 na Alemanha. A França foi a primeira a abraçar o esporte inglês, com um torneio sendo organizado em Paris em 1894, no qual somente cinco times locais participaram, mas que se expandiu para dezoito times de toda a França já no ano seguinte.

⁵ Sobre o desenvolvimento do esporte profissional nos Estados Unidos da América, consultar a obra de SURDAM, 2015 (p. 7 a 22).

Na América do Sul temos o primeiro clube amador criado na Argentina em 1891, mas o primeiro campeonato profissional só foi estruturado em 1931.

4 - FUTEBOL E A LEGISLAÇÃO DESPORTIVA NO BRASIL

O futebol chegou ao Brasil oficialmente em 1895 através das mãos de Charles Miller. Filho de pai escocês e de mãe brasileira, o paulista foi cedido estudar na Inglaterra e, ao voltar, trouxe consigo o esporte que se tornou símbolo do nosso país.

No início, o esporte era considerado um símbolo da elite paulista. Com o primeiro time amador fundado por e para brasileiros sendo oficialmente criado pela Associação Atlética da Universidade de Mackenzie, os primeiros anos do futebol no Brasil engatinharam a passos curtos como um esporte amador, restrito às altas classes sociais do estado de São Paulo. Não à toa a primeira liga, criada em 1901, e o primeiro campeonato de futebol organizado (em 1902) em nosso país ocorreram no estado paulista.

Já em 1905 surge a Liga Metropolitana de Football na capital do país, que aceitava em suas competições times de vários estados do país, dando o pontapé inicial para o primeiro campeonato nacional. Onze anos, com a criação pela federação argentina de futebol de um campeonato de nações sul-americanas, foi criada a Confederação Brasileira de Desportos.

Bem como aconteceu nos EUA com o crescimento do esporte, a expansão do futebol no Brasil também foi marcada por intrigas e disputas entre os dirigentes clubes e de federações, sendo intensa a rivalidade entre os dirigentes da Liga Paulista de Futebol e de sua concorrente carioca, sendo este um dos principais motivos que levaram à criação da então CBD: a necessidade de uma entidade pública que tivesse o poder de controlar as picuinhas existentes entre esses dois grupos.

Contudo, nesse momento inicial, o futebol ainda era praticado de forma amadora, sendo praticado pelos atletas sem receber dele retorno financeiro (modelo esse que o Comitê Olímpico Internacional considerava até então ideal). Mas com sua expansão e crescimento de sua popularidade houve o escalonamento da prática chamada de “falso amador: atleta que, apesar de não receber nada oficialmente pela prática do esporte, recebia em contraprestação uma “ajuda de custos”, ou um emprego de fachada pelo dirigente do clube que o aliciou. Em São Paulo, em 1928, houve a primeira iniciativa, apesar de mal sucedida, de profissionalização do esporte. Com o assédio dos clubes europeus que vinham até a América Latina atrás de jogadores, os nossos vizinhos foram os primeiros a organizar o futebol de

modo profissional, com a Argentina dando esse passo em 1931 e Uruguai em 1932. A profissionalização do futebol nesses dois rivais latinoamericanos, somado ao já existente assédio europeu, levou a um grande êxodo de jogadores brasileiros. Com o protagonismo dos dirigentes do Fluminense e do Vasco da Gama que, junto com outros clubes cariocas, fundaram uma liga profissional de futebol do estado que, após não ser reconhecida pela CBD, fundou, junto com a liga paulista de futebol profissional, a FBF - Federação Brasileira de Futebol.

Com a tomada do poder por Getúlio Vargas, começou a maior participação do Estado no gerenciamento e controle das atividades esportivas. Lyra Filho registra que:

O primeiro ato de participação do Estado na disciplina das atividades desportivas, com carácter permanente e de continuidade, definiu-se com o Decreto-lei nº 1.056, de 19 de janeiro de 1939, que criou a Comissão Nacional de Desportos, com a incumbência de realizar minucioso estudo do programa desportivo nacional e apresentar o plano geral de sua regulamentação. (FILHO, 1959, p. 119 apud. REZENDE, 2016, p. 292).

Podemos de plano perceber que essa primeira intervenção estatal tinha por objetivo justamente o estudo para a criação de um Código Nacional de Desportos, com caráter nacionalista e interventivo, centralizando tudo sob o manto de um Conselho Nacional de Desportos cujos membros seriam nomeados pelo próprio Presidente da República. Tendo recebido muitas críticas à época, o projeto de lei apresentado foi reformulado e deu origem ao Decreto-lei 3.199/41, de caráter igualmente interventivo. Como pontua José Ricardo Rezende:

Com a entrada em vigor desse decreto-lei, estabelecendo as bases de organização do desporto em todo país, o vitalismo social foi substituído pelo dirigismo estatal, a diversidade de instituições deu lugar ao comando hierárquico e centralizado, a liberdade de associação desportiva decaiu à vista da exigência de prévia autorização de funcionamento, a livre iniciativa e autonomia gerencial são substituídas pela direção geral de órgãos administrativos do poder público. (REZENDE, 2016, p. 294)

Outro efeito da promulgação desse decreto-lei foi a consolidação da Confederação Brasileira de Desportos como órgão gerenciador do futebol no país, transferindo a vigorosa Federação Brasileira de Futebol, que comandava o futebol profissional no país, à ilegalidade.

É também no decreto-lei 3.199/1941 que encontramos a base e a justificativa para o modelo organizacional utilizado pelos clubes, tema deste trabalho. O decreto-lei estabeleceu que, não somente seus diretores não poderiam ser remunerados, mas que a organização e

funcionamento dos clubes não poderia gozar de fins lucrativos, em clara dissonância com a realidade prática do esporte profissional, que em troca de entretenimento àqueles que o assistem, espera sempre o lucro. Foi instituído então, no Brasil, o modelo de clube esportivo como *associação civil sem fins lucrativos*.

José Martins Catherino assevera que essa realidade ambígua gera verdadeiras “meias empresas”, uma vez que:

(...) desenvolvem atividades amadorísticas, recreativas e educativas, sem finalidade lucrativa, e, também, produzem espetáculos, serviços para o mercado, visando vantagens econômicas. Essa dualidade constitui um dos problemas fundamentais do mundo esportivo. Embora as nossas leis deem primazia ao desporto amador, certo é que o profissionalismo domina como fator econômico. (CATHARINO, 1969, p. 11 apud. REZENDE, 2016, p. 298.)

Consolidando o papel do Estado na gerência da prática esportiva no Brasil, bem como o papel social do desporto, ainda foram editadas durante o Estado Novo mais dois decretos-lei: o de número 5.342 de 1943 e o de número 7.674 de 1945.

Como manifestações da vontade do Estado Novo, partindo da centralização e unificação da prática esportiva no país sob uma só organização, estava previsto na legislação o incentivo à construção de praças atlético esportivas objetivando o incentivo ao esporte. Da mesma forma, ainda estava previsto um regime de isenção de taxas para exibições públicas e competições, importação de material esportivo quando não houvesse similar de produção nacional e até mesmo isenção para obtenção de passaporte pelos atletas que precisassem para competições internacionais. Contudo, como muitas vezes acontece em nosso país, o dever ser previsto na legislação estava em descompasso com a realidade, como constatado por Valed Perry:

A realidade é, no entanto, que tais medidas não são postas em prática ou o são de forma a não satisfazer os objetivos da lei. As praças de esportes surgem, em todo o território nacional, não porque os governos federal, estaduais e municipais, para sua construção contribuam decisivamente, senão graças aos esforços, aos sacrifícios e à tenacidade dos clubes e de seus homens, porque jamais pode o C.N.D. traçar um plano de edificação de praças de esportes que viesse a atender às necessidades das várias regiões, pela certeza de sua inexecutabilidade pela falta de verbas próprias. As subvenções, como já assinalamos, são insuficientes e mal distribuídas, não sendo o C.N.D. ouvido sobre sua concessão. Os descontos feitos nas arrecadações dos espetáculos esportivos são enormes, ora resultantes de impostos ou de porcentagens com essa ou aquela finalidade. Também a

isenção de impostos e direitos para a importação de material esportivo, mandamento legal, jamais foi observada, sob o fundamento da existência de similar na produção nacional, absolutamente falso, uma vez que o material estrangeiro, embora com a mesma finalidade e a mesma destinação esportiva, é mais aperfeiçoado, propiciando resultados técnicos que os atletas brasileiros jamais alcançarão, vendo-se as entidades ou o próprio Comitê Olímpico Brasileiro na contingência de obter esse material aperfeiçoado, quando as delegações estrangeiras que nos visitam, aqui o deixa, ou quando unidades da marinha de guerra o trazem em um 'sagrado' e 'patriótico' contrabando... (PERRY, 1965, p. 41, apud REZENDE, 2016, p. 306-307.)

Por um lado, podemos ver que durante o Estado Novo semeou-se no Brasil a preocupação estatal com o esporte; por outro lado, também foi nítido que para o Governo Federal à época, o esporte profissional, apesar de reconhecido, não poderia ser o seu principal enfoque, devendo os clubes dedicar sempre boa parte de sua estrutura e renda à manutenção dos desportos amadores, evidenciando certo preconceito com o profissionalismo esportivo e com o esporte como espetáculo/entretenimento, com previsão legal de que os clubes não poderiam gastar mais com esportes profissionais do que a quantia que gastavam com a prática amadorística.

A próxima medida legislativa que sucedeu às já dispostas veio somente em 1961, já durante o governo do então presidente Jânio Quadros. O Decreto nº 51.008/1961 instituiu regras de cunho trabalhista e protecionista aos jogadores profissionais de futebol, como a determinação de que o jogador não poderia jogar mais do que determinado número de jogos por semana, a obrigatoriedade de um recesso para o seu descanso e a proibição de jogos entre as dez horas da manhã e às dezesseis horas da tarde durante o verão. Podemos ver uma caminhada em direção ao pleno reconhecimento do profissional do esporte, impulsionada principalmente pela conquista brasileira da sua primeira Copa do Mundo de Futebol.

Nessa caminhada, o próximo passo importante foi dado doze anos depois, após a conquista brasileira de sua terceira Copa do Mundo, com a concessão, pelo governo do General Médici, através da lei nº 5.939/1973 dos benefícios do Instituto Nacional de Previdência Social aos jogadores profissionais de futebol. Ainda no período do governo militar foi promulgada a Lei nº 6.354/76 - Lei do Jogador de Futebol Profissional - que dispunha sobre as relações de trabalho do jogador, caracterizando o clube como empregador e o atleta propriamente como empregado, regulamentando a sua jornada de trabalho, o passe dos jogadores, a possibilidade de julgamento de dissídios trabalhistas pela Justiça Desportiva, etc...

Podemos perceber, entretanto, que a legislação à época, impulsionada pelas conquistas da Seleção Brasileira de Futebol de três Copas do Mundo, se preocupava somente em regulamentar a atuação do jogador profissional de futebol, deixando à míngua os atletas que competiam em outras modalidades esportivas. Como a legislação da época proibia o pagamento, pelos clubes, aos atletas amadores, e o ordenamento jurídico só recepcionava o jogador de futebol como possível de profissionalização, as demais modalidades esportivas ficavam restritas ao amadorismo e à ilegalidade, fator este que ajudou a consolidar o futebol como único e principal esporte profissional de entretenimento no Brasil.

O decreto 3.199/41, que era a principal legislação que até então regulamentava a prática esportiva no Brasil, já no governo militar se encontrava desatualizada e recebia muitas críticas. Por este motivo, foi montada uma comissão, cujo diagnóstico acerca do panorama esportivo no Brasil embasou a Lei 6.251/75, modernizando o esporte em nosso país em termos jurídicos e institucionais. Contudo, apesar dessa inovação, só considerava a prática profissional do futebol, do pugilismo, do golfe, do automobilismo e do motociclismo. Os demais esportes, coletivos ou individuais, continuavam restritos à prática amadorística.

Passamos então agora para as discussões que embasaram a Constituição de 1988, que atacaram de frente os problemas vistos na prática esportiva nacional com a criação de um órgão, na Câmara dos Deputados, da Comissão de Desportos e Turismo que atuou sobremaneira em prol do convencimento dos parlamentares em favor da constitucionalização do desporto. Sagrou-se o artigo 217 da Constituição Federal de 1988:

Seção III

Do Desporto

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.⁶

A prática desportiva, amadorística e profissional, estava elevada permanentemente à matéria constitucional, transferindo, em tese, o papel do Estado de interventor para fomentador da prática esportiva.

Salienta-se, oportunamente, que o legislador constitucional, optou por colocar o desporto dentro do Capítulo III, juntamente com Educação e Cultura, demonstrando de forma clara o seu entendimento do papel do esporte como fomento educativo e parte intrínseca da cultura.

Foi criado, então, no âmbito do Poder Executivo Federal, a Secretaria de Desportos, pelo Governo Collor, sendo elevada a Ministério de Estado Extraordinário do Esporte no governo de Fernando Henrique Cardoso, tendo como ministro Edson Arantes do Nascimento - o Pelé - que, sob sua gestão, foi discutida, elaborada e aprovada a "Lei Pelé" (Lei 9.615/1998).

Salienta-se que a primeira tentativa no Brasil de aceite do caráter empresarial do esporte profissional veio no ano de 1998, com o projeto de lei 9.615, que visava obrigar a transformação de todas as associações mantenedoras de equipes de futebol profissional em empresas (já prevendo a iniciativa moderna do clube-empresa). Contudo, até mesmo pelo caráter vinculativo, o projeto não logrou êxito, já que a estrutura até então vigente já perdurava por muitas décadas e a perspectiva da mudança não agradou totalmente aos clubes.

Passamos então por um período de fértil fomento à prática esportiva, tanto em caráter amador, quanto, especialmente, pela acepção no ordenamento jurídico de mais modalidades esportivas profissionais.

Contudo, mesmo após o caminhar legislativo que traçamos ao longo de todo o século XX, podemos perceber que ainda existem muitos resquícios da visão elitista do esporte como prática amadorística, desinteressada e sem fins lucrativos.

O modelo de clube como Associação Civil sem Fins Lucrativos ainda é derivada dessa visão que, imperando na virada do século XIX para o XX, foi institucionalizada em nossas leis pelo Estado Novo de Getúlio Vargas e que permaneceu em nossa legislação até a Constituição de 1988 e, principalmente, a Lei Pelé, com o reconhecimento do esporte como atividade econômica ocorrendo somente em 2003, pela Lei 10.672.

⁶ Constituição da República Federativa do Brasil consultada no site do planalto.gov.br.

5 - O FUTEBOL PROFISSIONAL NO MUNDO NO SÉCULO XXI

Com o desenvolvimento do sistema de livre mercado, dos meios de transporte e, especialmente, dos meios de telecomunicação, o sistema globalizado proporcionou ao futebol mundial e ao esporte profissional um crescimento vertiginoso, tanto em popularidade e alcance, como em faturamento financeiro, movimentando bilhões de reais por ano.

Toda essa mudança social e cultural mudou também o papel do torcedor que passou a ser um consumidor ativo da economia do esporte.

No âmbito europeu, destacam-se a atuação de clubes como:

- a) Manchester City⁷, que atualmente pertence a um grupo de investimentos chamado *City Football Group*, tornando o clube inglês no primeiro clube de atuação verdadeiramente globalizada, estabelecendo “franquias” em outros países pelo mundo, desenvolvendo talentos que voltariam ao clube e levando ao reconhecimento internacional da marca, aproveitando ao máximo a união do esporte profissional com a indústria do entretenimento moderna sendo o primeiro time a fazer e participar de série de documentários para televisão/streaming e tendo seu próprio serviço de streaming por assinatura para os fãs, tornando o grupo CFG em um paradigma do modelo comercial esportivo do século XXI;
- b) Bayern Munich⁸ é considerado um dos clubes mais bem sucedidos e saudáveis financeiramente no futebol internacional, adaptando estratégias das grandes ligas esportivas americanas (NFL, NBA, MLB e NHL) através da expansão da venda de produtos com a logo do time, muito além da venda de camisas, tornando-o praticamente uma marca. O Bayern é um ótimo exemplo de clube-empresa, cujo modelo se assemelha muito com aquele que a nova legislação visa iniciar no Brasil: os clubes alemães só podem ter ações vendidas em proporção de até 49% de sua integralidade, devendo cada clube manter a maioria de suas ações e conseqüentemente o poder de tomada de decisões. No caso do Bayern, ele só disponibilizou 25% de suas ações que foram compradas pelos grupos Adidas, Audi e Allianz, possibilitando plena independência ao clube de seus investidores externos. No século XXI o clube começou a apostar no mercado global também, aproveitando dos efeitos da

⁷ Sobre a história do Manchester City, consultar “**How Manchester City became the Disney of Football**”. S.I.: Athletic Interest, 2021. Son., color.

⁸ Sobre a história do FC Bayern Munich, consultar “**The Money Saving Hacks of FC Bayern Munich**”. S.I.: Athletic Interest, 2021. Son., color.

globalização, montando academias de futebol pelo mundo, especialmente na ásia, expandindo mais ainda a sua marca;

- c) Chelsea⁹ é o atual campeão da Liga dos Campeões da Europa, com um grupo de gestão que é considerado um dos melhores de toda a Europa o clube aposta em uma estratégia de transferência de jogadores agressiva, sendo o time inglês com maior faturamento em vendas de jogadores, mas também o time com maior número de troféus no século XXI;
- d) Atlético de Madrid¹⁰ é outro clube que aposta em uma estratégia de expansão internacional. Sendo historicamente o terceiro time da Espanha e o segundo time em sua própria cidade, o time sempre apostou na imagem de *underdog*. Apostando, por um lado, no mercado espanhol e nos seus fãs, que são fervorosos e estão dispostos a gastar dinheiro para incentivar o seu time, por outro o Atlético tenta equilibrar a paixão do fã espanhol com a participação internacional, tendo comprado um time canadense da Major League Soccer e expandido sua participação no mercado chinês;
- e) Liverpool¹¹ é um time cujo valor de mercado passa dos dois bilhões de euro aproveitando o sucesso da marca que é uma das mais conhecidas do mundo através da gestão de Jurgen Klopp;
- f) e Paris Saint-Germain¹² é o segundo clube com maior crescimento no mundo, apesar de ser dependente do dinheiro externo de investidores da indústria petrolífera, o clube apostou na criação de uma marca internacionalmente conhecida, especialmente no ramo de vestuários, com a parceria com a submarca da Nike, *Jordans*, visando expandir ainda mais a sua marca e alcançar, especialmente, o mercado chinês.

Podemos ver que os clubes europeus têm apostado na expansão do mercado global, no seu novo posicionamento frente aos fãs através da internet e do crescimento dos serviços de streaming para fazer parcerias e se posicionar como marcas globais.

⁹ Sobre a história do Chelsea, consultar “**The Mastermind Behind Chelsea’s Transfer Strategy**”. S.I.: Athletic Interest, 2020. Son., color.

¹⁰ Sobre a história do Atletico Madrid, consultar “**How Atletico is Beating the Spoiled Football Elite**”. S.I.: Athletic Interest, 2021. Son., color.

¹¹ Sobre a história do Liverpool, consultar “**How Jurgen Klopp Transformed Liverpool into a Billion Dollar Club**”. S.I.: Athletic Interest, 2020. Son., color.

¹² Sobre a história do PSG, consultar “**How PSG & Nike Created Football’s Most Fashionable Club**”. S.I.: Athletic Interest, 2020. Son., color.

6 - O DEBATE DA LEI 14.193 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Uma das marcas do modelo de gestão esportivo adotado no Brasil têm sido as dívidas estrondosas suportadas pelos principais clubes. A título de exemplo, os vinte clubes mais endividados do futebol nacional contam com mais de dez bilhões de reais em dívidas. O Atlético Mineiro conta com 1.2 bilhões, o seu rival estadual, Cruzeiro, aparece na segunda posição do ranking das dívidas, com 962.5 milhões de reais; seguindo a lista e os valores astronômicos temos: Corinthians, com 949.2 milhões de reais em dívidas; o Botafogo com R\$ 946.2 milhões; o Internacional com R\$ 882.9 milhões; o Vasco com R\$830.6 milhões; o atual campeão brasileiro, Flamengo com R\$ 680.8 milhões; o Fluminense com R\$ 649.1 milhões; o São Paulo com R\$ 575.1 milhões; o Palmeiras com R\$ 565.2 milhões; o Santos com R\$ 539.7 milhões; o Grêmio com R\$ 396.1 milhões; o Coritiba com R\$ 299.5 milhões; o Bahia com R\$ 267.9 milhões; o Atlético-PR com R\$ 200.3 milhões; o Red Bull Bragantino com R\$144 milhões; o Goiás com R\$60.4 milhões; o Fortaleza com R\$38 milhões; o Atlético-GO com R\$33.3 milhões e o Ceará com R\$ 26.5 milhões.

Uma das principais bandeiras de defesa do novo modelo empresarial esportivo gira em torno da possibilidade dos clubes de entrarem em Recuperação Judicial para que, com o auxílio do poder judiciário, possam negociar suas dívidas e acertar suas contas. Como exposto, as dívidas são uma mácula do modelo esportivo que temos hoje. A má gestão dos clubes por presidentes desinteressados na continuidade do trabalho comprometeu as sucessivas gestões gerando bolas de neve que desencadearam nessa dívida bilionária.

O projeto de lei 5.516/2019, de autoria do então senador por Minas Gerais, Rodrigo Pacheco (hoje presidente do Senado Federal), foi recebido e votado este ano, se transformando na Lei 14.193 após ser votada e aprovada no Senado Federal e na Câmara dos Deputados e sancionada pelo presidente da república no dia 06 de agosto de 2021.

Dentre as vantagens oferecidas pelo modelo consagrado na nova legislação, os clubes agora poderão se organizar em Sociedades Anônimas e, com isso, poderão abrir capital, podendo receber recursos financeiros, emitir debêntures como forma de financiamento e obter investimentos.

Como Sociedade Anônima de Futebol (SAF) os clubes poderão abrir capital, vendendo ações da empresa como qualquer outra Sociedade Anônima, se inspirando no modelo legislativo existente na Europa.

O senador autor do projeto de lei afirma ter se inspirado em modelos internacionais, como os praticados na Alemanha, Portugal e Espanha. Os detratores do projeto de lei argumentam que a expectativa de que a transformação dos clubes em empresa não necessariamente tende à melhora do esporte profissional no Brasil e que a adoção de modelos bem-sucedidos no estrangeiro não geraria os mesmos reflexos aqui, já que os clubes bem-sucedidos da Europa seriam um reflexo de economias mais ricas e fortes e que a transformação dos clubes em Sociedade Anônima permitiria que os mesmos fossem comprados por “grupos privados inescrupulosos” que trariam problemas para os clubes.

Mas ao analisarmos a gestão do futebol internacional podemos notar, como abordamos anteriormente, que o sucesso econômico de muitos clubes europeus estão diretamente relacionados com a gestão empresarial que possuem e com a capacidade de investimento de algum grupo que os gerencia, como é o caso do Manchester City (com o City Football Group), do Chelsea e do PSG, que se beneficiam do investimento externo, e do Bayern, que se beneficia de uma gestão inteligente e voltada para o mercado.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depois dessa análise histórica podemos ver claramente que o momento que vivemos no futebol nacional e o momento que o futebol europeu vive, isso sem falar das ligas americanas de esportes profissionais, como a National Football League (de futebol americano), a National Basketball Association (de basquete), a Major League Baseball (de beisebol), a National Hockey League (de hóquei de gelo) e a própria Major League Soccer (de futebol tradicional), é muito diferente. Enquanto os clubes europeus e o mercado norteamericano aproveitaram do momento da economia globalizada para expandir agressivamente, crescendo sobremaneira seus faturamentos, o nosso futebol ficou preso no tempo, engessado e subjugado pelos interesses estatais e de federações que já não representam mais os interesses nem dos jogadores, nem dos clubes, muito menos dos torcedores.

O modelo adotado no Brasil, ao contrário do que aconteceu nos Estados Unidos da América e na Europa, não se desenvolveu de forma orgânica, mas sim de cima para baixo através da intervenção do governo federal em uma época em que o Estado visava se mostrar o mais forte possível e planejar e planificar tudo aquilo que estivesse dentro da esfera de seu poder. Esse modelo, sagrado durante o Estado Novo, é fruto de uma visão do esporte elitista, que enxergava o esporte somente como hobby, passatempo desinteressado da elite que achava que o esporte só tinha lugar dentro da prática amadorística. Com o desenvolvimento, através do sistema neoliberal, da economia globalizada que vivemos hoje, através da influência americana vemos o esporte assumindo sobremaneira o papel de entretenimento das massas.

Mas em um sistema democrático o esporte não tem mais o papel de entretenimento das massas que tinha na época do “pão e circo” romano, mas o papel de auxiliar e de anestesiar o homem em seu próprio pesar. As rodas do sistema giram e sufocam e é no futebol que muitos brasileiros encontram o alívio e a fuga necessários para suportar o ardor do dia a dia. É inegável que esse é o papel principal do esporte, mas de forma acidental ele leva esperança, combate a estratificação social dando oportunidade democráticas a todos, principalmente aos mais pobres e estimula a prática social e amadora também dos desportos. Não é à toa que, da terra do entretenimento saem muitos dos melhores atletas do mundo e sua estrutura esportiva está diretamente relacionada com a capacidade daquele esporte de gerar entretenimento.

A causa final do esporte profissional é o entretenimento das massas, com todas as suas outras vantagens sendo, senão, meramente acidentais. Com isso, impedir o desenvolvimento do esporte, quer seja por uma visão retrógrada e atrasada de que o esporte amador deve ser privilegiado frente ao esporte profissional e de que este só pode existir sem fins lucrativos engessa o desenvolvimento do esporte no nosso país, atrapalha o descobrimento de novos talentos e diminui sobremaneira a qualidade do espetáculo dos nossos campeonatos.

A mudança na legislação e essa nova oportunidade dada aos clubes permite não só uma nova estruturação empresarial aos clubes e os mecanismos para que estes resolvam suas pendências e sanem suas dívidas, mas também pode permitir terra fértil para que o Brasil desponte no futuro como a maior liga de futebol do mundo, quem sabe assumindo novamente o seu papel de terra do futebol e seu lugar de direito no cenário internacional.

REFERÊNCIAS

- BELLIS, Mary. **“The History of Sports.”** ThoughtCo. 2019. Disponível em: <<https://www.thoughtco.com/history-of-sports-1992447>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.
- BOLLUYT, Jess. **“Who Owns the Green Bay Packers? Why The Team is Unique in the NFL”.** Sports Casting. 2018. Disponível em: <<https://www.sportscasting.com/who-owns-the-green-bay-packers/>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.
- CARVALHO, Jaeci. **“Clube-empresa é a solução para o futebol brasileiro”.** EM. 2021. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/colunistas/jaeci-carvalho/2021/08/08/interna_jaeci_carvalho,1293886/clube-empresa-e-a-solucao-para-o-futebol-brasileiro.shtml>. Acesso em 20 de ago. de 2021.
- FIFE, Steven. **“Athletics, Leisure and Entertainment in Ancient Rome”.** World History. 2012. Disponível em: <<https://www.worldhistory.org/article/98/athletics-leisure-and-entertainment-in-ancient-rom/>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.
- GIBIAN, Rebeca. **“How the NFL’s Business Model Could Be Behind It’s Lackluster Ratings”.** Inside Hook. 2017. Disponível em: <<https://www.insidehook.com/article/sports/nfl-ratings-business-model>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.
- GUIMARÃES, Leonardo. **“Com a lei do clube-empresa, times endividados podem pedir recuperação judicial”.** CNN Brasil. 2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/business/2021/08/03/com-lei-do-clube-empresa-times-endividados-podem-pedir-recuperacao-judicial>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.
- GUTTMANN, Allen. **“Sports”.** Britannica. 1998. Disponível em: <<https://www.britannica.com/sports/sports>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.
- History.com Editors. **“First modern Olympic Games.”** Hystory.com. 2009. Disponível em: <<https://www.history.com/this-day-in-history/first-modern-olympic-games>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.
- JANKAVSKI, André; GUIMARÃES, Leonardo; OLIVEIRA, Iara. **“Como o clube-empresa, modelo de times europeus, pode ajudar o futebol do Brasil”.** CNN Brasil. 2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/business/2021/04/24/modelo-dos-grandes-da-europa-clube-empresa-pode-ser-aprovado-no-senado>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.
- JOHNSON, Bonnie. **“The fan-controlled Packers remain an antidote to the grimy world of NFL owners”.** The Guardian. 2020. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/sport/2020/sep/07/green-bay-packers-fan-owned-nfl-football>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

KAHLER, Kalyn. **“Green Bay Packers Inc., Owners of Green Bay Packers”**. Sports Illustrated. 2018. Disponível em: <<https://www.si.com/nfl/2018/07/17/green-bay-packers-shareholders-team-owners>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

MASCARI, Felipe. **“Clube-empresa ‘é mau negócio’, mas projeto ganha força no Senado”**. Brasil de Fato. 2021. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2021/02/13/clube-empresa-e-mau-negocio-mas-projeto-ganha-forca-no-senado>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

REZENDE, José Ricardo. **Tratado de Direito Desportivo**. São Paulo: All Print Editora, 2016.

RODRIGUES, Larissa. **“Senado aprova projeto que cria clube-empresa no futebol brasileiro; entenda”**. CNN Brasil. 2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/business/2021/06/11/senado-aprova-projeto-que-cria-clube-empresa-no-futebol-brasileiro-entenda>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

ROSIGNOLI, Mariana; RODRIGUES, Sérgio Santos. **Manual de Direito Desportivo**. São Paulo: LTr, 2015.

SURDAM, David George. **The Big Leagues Go To Washington**. University Of Illinois Press, 2015.

VROOMAN, John. **“The Economic Structure of the NFL”**. Vanderbilt. 2012. Disponível em: <<https://my.vanderbilt.edu/vrooman/files/2016/06/VROOMAN-NFL.pdf>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“When Were the Main Soccer Leagues Formed?”. Fit People. 2020. Disponível em: <<https://fitpeople.com/sports/soccer/when-were-the-main-soccer-leagues-formed/>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“The history of the FA”. The FA. Disponível em: <<https://www.thefa.com/about-football-association/what-we-do/history>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“Identidade, dívidas e investimentos: os impactos do marco legal do clube-empresa para o futebol brasileiro”. Lance. 2021. Disponível em: <<https://www.lance.com.br/futebol-nacional/identidade-dividas-investimento-impactos-projeto-clube-empresa-para-futebol-brasileiro.html>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“Entenda o projeto de clube-empresa que passou pelo Senado”. Super Esportes. 2021. Disponível em: <https://www.mg.superesportes.com.br/app/noticias/futebol/futebol-nacional/2021/06/21/noticia_futebol_nacional,3921500/entenda-o-projeto-de-clube-empresa-que-passou-pelo-senado.shtml>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“Clube-empresa: Senado aprova projeto que cria Sociedade Anônima do Futebol”. Uol. 2021. Disponível em:
<<https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/2021/06/10/clube-empresa-senado-aprova-projeto-que-cria-sociedade-anonima-do-futebol.htm>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“Lei do clube-empresa trará mudanças importantes no futebol se for aprovada; enteda”. FogãoNet. 2021. Disponível em:
<<https://www.fogaonet.com/noticias-do-botafogo/lei-clube-empresa-trara-mudancas-importantes-futebol-se-aprovada/>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“Veja os principais pontos do projeto que viabiliza o clube-empresa”. Senador. 2021. Disponível em:
<<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/06/10/veja-os-principais-pontos-do-projeto-que-viabiliza-o-clube-empresa>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“Corinthians pior do que Botafogo, Atlético-MG supera o Cruzeiro: o ranking das dívidas de mais de R\$10 bilhões dos clubes brasileiros”. ESPN. 2021. Disponível em:
<https://www.espn.com.br/futebol/artigo/_/id/8575907/corinthians-pior-botafogo-atletico-mg-supera-cruzeiro-ranking-dividas-mais-r-10-bilhoes-clubes-brasileiros>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“Bolsonaro sanciona lei que cria Sociedade Anônima do Futebol. Cruzeiro comemora”. O Tempo. 2021. Disponível em:
<<https://www.otempo.com.br/superfc/futebol/bolsonaro-sanciona-lei-que-cria-sociedade-anonima-do-futebol-cruzeiro-comemora-1.2524315>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“Lei do clube-empresa é sancionada e times podem pedir recuperação judicial”. Poder 360. 2021. Disponível em:
<<https://www.poder360.com.br/economia/lei-do-clube-empresa-e-sancionada-e-times-podem-pedir-recuperacao-judicial/>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“Clube-empresa: armadilha ou solução”. Fala Galo. 2021. Disponível em
<<https://www.falagalo.com.br/posts/clube-empresa-armadilha-ou-solucao/>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“Lei do clube-empresa é sancionada”. Senado. 2021. Disponível em:
<<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/08/09/lei-do-clube-empresa-e-sancionada>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“Para especialista, Athletico é o clube mais preparado para a sociedade anônima”. Furacão. 2021. Disponível em:
<<https://furacao.com/2021/07/20/para-especialista-athletico-e-o-clube-mais-preparado-para-a-sociedade-anonima/>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“Veja os principais pontos do projeto que viabiliza o clube-empresa”. Senado. 2021. Disponível em:
<<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/06/10/veja-os-principais-pontos-do-projeto-que-viabiliza-o-clube-empresa>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“Sancionada lei que viabiliza transformação de clube de futebol em empresa sociedade anônima”. Câmara dos Deputados. 2021. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/791272-sancionada-lei-que-viabiliza-transformacao-de-clube-de-futebol-em-empresa-sociedade-anonima/>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“Lei 14.193, de 6 de agosto de 2021”. Câmara dos Deputados. 2021. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2021/lei-14193-6-agosto-2021-791635-veto-163271-pl.html>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“Lei 14.193, de 6 de agosto de 2021”. Diário Oficial da União. 2021. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.193-de-6-de-agosto-de-2021-336939965>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“Lei 14.193, de 6 de agosto de 2021”. Planalto.gov. 2021. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14193.htm>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Planalto.gov. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em 20 de ago. de 2021.

“NFL Super Bowl Business Model At a Glance”. Geek Nack 2020. Disponível em: <<https://www.geeknack.com/2020/07/18/nfl-super-bowl-business-model/>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“How Manchester City became the Disney of Football”. S.I.: Athletic Interest, 2021. Son., color. Disponível em: <<https://youtu.be/mWJXuDTaeX4>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“The Money Saving Hacks of FC Bayern Munich”. S.I.: Athletic Interest, 2021. Son., color. Disponível em: <<https://youtu.be/qB5Dpm5F7tw>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“The Mastermind Behind Chelsea’s Transfer Strategy”. S.I.: Athletic Interest, 2020. Son., color. Disponível em: <<https://youtu.be/3lUIBSkyz7c>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“How Atletico is Beating the Spoiled Football Elite ”. S.I.: Athletic Interest, 2021. Son., color. Disponível em: <<https://youtu.be/enscmpZrELw>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“How Jurgen Klopp Transformed Liverpool into a Billion Dollar Club”. S.I.: Athletic Interest, 2020. Son., color. Disponível em: <<https://youtu.be/Xast5FpOf3E>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“The Brilliant Business of Football Documentaries”. S.I.: Athletic Interest, 2021. Son., color. Disponível em: <<https://youtu.be/7SrHFwXgwXo>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.

“How PSG & Nike Created Football’s Most Fashionable Club”. S.I.: Athletic Interest, 2020. Son., color. Disponível em: <<https://youtu.be/vLtJfJwzb0w>>. Acesso em 20 de ago. de 2021.